

LEI Nº 557

De: 23.04.92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar com recursos de cancelamento Parcial ou Total de dotações orçamentárias, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320 de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um orçamento Geral do Município de Cr\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de cruzeiros), para dar atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de Administração Geral
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.2	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos Cr\$ 25.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.0	Transferências a pessoas
3.2.5.1	Inativos Cr\$ 10.000.000,00
3.2.5.3	Salário Família Cr\$ 6.000.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.10583232.13	Manutenção dos Serviços Urbanos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 25.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
0600	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
0601	DIV. DE EDUCAÇÃO ENSINO 1º GRAU	
0601.08421882.15	Manutenção do Ensino do 1º Grau	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 25.000.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços pessoais	Cr\$ 5.000.000,00
3.1.3.2	Outros serviços e encargos	Cr\$ 20.000.000,00
0602	DIV. DE CULTURA E ESPORTES	
0602.08462242.17	Manutenção dos Serviços de Esportes	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	Cr\$ 5.000.000,00
0602.08482472.18	Manutenção dos serviços de cultura	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0	Serviços de terceiros e encargos	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos	Cr\$ 5.000.000,00
0700	DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0701	DIVISÃO DE SAÚDE	
0701.13754428.19	Manutenção dos serviços de saúde	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	Pessoal civil	
3.1.1.1.02	Diárias	Cr\$ 3.000.000,00
0702	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
0702.15814862.20	Manutenção dos serviços sociais	

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.3.0	Transferências a instituições privadas
3.2.3.3	Contribuições correntes Cr\$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente Credito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200	GOVERNO MUNICIPAL
0201	GABINETE DO PREFEITO
0201.03070202.02	Manutenção das Atividades Executivas
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamento e material permanente ... Cr\$ 20.000.000,00
0300	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301	ADMINISTRAÇÃO
0301.03070212.03	Serviços de Administração Geral
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações Cr\$ 40.000.000,00
0500	DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885342.11	Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 60.000.000,00
0501.16885341.02	Aquisição de equipamentos rodoviários
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 15.000.000,00

0600	DPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO 1º GRAU
0601.08421881.07	Construção de Escolas, ampliação e reconstrução.
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 24.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL